

RESOLUÇÃO 02/2026

Regulamenta a obrigatoriedade do estágio docência no Programa de Pós Graduação em Ciência da Computação da UFJF.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PPGCC) do Instituto de Ciências Exatas da UFJF, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Geral da Pós-Graduação stricto sensu da UFJF,

Resolve:

Art. 1º. O estágio docência é obrigatório para os discentes do PPGCC.

Art. 2º - O estágio docente é parte integrante da formação do pós-graduando, objetivando a preparação para a docência, e a qualificação no ensino superior, por meio da realização de atividades docentes supervisionadas em disciplinas presenciais pertencentes ao Departamento de Ciência da Computação da UFJF.

§ ÚNICO - A atuação se dará prioritariamente em disciplinas de graduação, mas também será aceita a atuação em disciplinas obrigatórias do PPGCC.

Art. 3º - A matrícula em Estágio Docência deverá ser solicitada pelo pós-graduando, mediante entrega na secretaria do PPGCC do Plano de Trabalho de Estágio Docência (formulário específico disponível no site do PPGCC), construído pelo pós-graduando, juntamente com o Supervisor (docente responsável pela disciplina onde o estágio será realizado).

Art. 4º - Durante o estágio docente, o pós-graduando deverá realizar no máximo 2 (duas) horas semanais de atividades em sala de aula, sempre sob a supervisão obrigatória do docente responsável pela disciplina onde realiza o estágio.

Art. 5º - As atividades do pós-graduando em estágio docente vincular-se-ão à participação em atividades didático-pedagógicas no ensino superior, tais como:

- I. Ministrar aulas sob a supervisão do docente responsável pela disciplina, observada a limitação de carga horária estabelecida neste Regulamento;
- II. Elaborar e corrigir, sob supervisão do docente, questões de prova relacionadas ao conteúdo ministrado (pelo pós-graduando);
- III. Elaboração de material didático e pesquisa sobre bibliografia complementar para a disciplina;
- IV. Auxílio ao docente responsável pela disciplina no planejamento e condução das aulas;
- V. Auxílio aos discentes da disciplina, quanto à resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas e outras atividades de apoio à aprendizagem, relacionadas à disciplina;
- VI. Participação em seminários e atividades extraclasse promovidos pela disciplina;
- VII. Participação em atividades de pesquisa relacionadas diretamente à investigação do cotidiano da disciplina.

Art. 6º - É vedado ao pós-graduando em estágio docente:

- I. Ministrar aulas na ausência do docente responsável pela disciplina;
- II. Avaliar e atribuir notas em trabalhos acadêmicos sem supervisão;
- III. Substituir o docente responsável pela disciplina em qualquer atividade.

Art. 7º - As responsabilidades do Supervisor de estágio docente (docente responsável pela disciplina) compreendem:

- I. Orientar e acompanhar a elaboração do Plano de Trabalho do estágio docente;
- II. Orientar e supervisionar a execução do Plano de Trabalho do pós-graduando;
- III. Relatar à Coordenação e/ou Colegiado do PPGC todo e qualquer incidente relacionado ao estágio docente, inclusive as faltas do pós-graduando;
- IV. Avaliar, ao final do semestre, as atividades do pós-graduando através de relatório disponibilizado pelo PPGCC.

§ ÚNICO - É vedado ao Supervisor do estágio docente determinar a realização de atividades não previstas no Plano de Trabalho.

Art. 8º - O pós-graduando deverá enviar um relatório de avaliação do estágio.

Art. 9º - O Aproveitamento de Créditos de que trata o Regimento Geral da Pós-Graduação stricto sensu da UFJF não é aplicável à disciplina de Estágio Docência.

Art. 10º - Por se tratar de atividade curricular do discente, o estágio docente não cria vínculo empregatício e nem será remunerado.

Art. 11º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação.

Art. 12º . Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.